



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 13/12/16
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Eduardo Gomes

para relatar.

Em 13/12/16
Presidente Comissão de Administração
Pública



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EVALDO GOMES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

**ESTABELECE NORMAS SOBRE CUSTAS,
EMOLUMENTOS, DESPESAS
PROCESSUAIS E PELOS SERVIÇOS
PRESTADOS PELO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OS
DELEGATÁRIOS RESPONSÁVEIS POR
ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATOR: DEP. EVALDO GOMES

I – RELATÓRIO

A presente proposição objetiva estabelecer normas sobre custas, emolumentos, despesas processuais e pelos serviços prestados pelo tribunal de justiça do estado do Piauí e os delegatários responsáveis por atos notariais e de registro.

Viu-se que essa proposição tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça tendo sido aprovada por unanimidade chegando a esta Comissão de Administração Pública e Política Social para emitir parecer nos termos regimentais.

Importante ressaltar que foram apresentadas emendas a essa proposição.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

É importante frisar que a proposição sob exame foi aprovada à unanimidade pela CCJ, onde, ao final, restou demonstrada a sua constitucionalidade e legalidade.

No mérito, também verifico não existir óbice em relação a seu aspecto administrativo, onde verificamos a presença de todos os requisitos necessários para a sua aprovação.

Portanto, tendo sopesado todos esses argumentos, manifesto-me pela aprovação da proposição sob exame.

É o parecer.

III - PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pela aprovação ()

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 14 de dezembro de 2016.


Dep. EVALDO GOMES
Relator

